

EDITAL DE LICITAÇÃO №. 103/2023

PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Belmonte/Fundo Municipal de Saúde - SC, com sede administrativa na Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 Centro, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços MULTIENTIDADES, objetivando a contratação, sob demanda, de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização e limpezas de caixas d'água dos prédios públicos, destinados a atender os serviços das secretarias municipais de administração, transportes obras e serviços, agricultura, educação, polícia civil e militar, secretaria municipal de saúde e demais departamentos do município de Belmonte-SC cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência anexo ao edital de licitação, pelo menor preço por LOTE, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Fundamento Legal: Lei Federal n. º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, No que couber, a Lei Federal n. º 8.666, de 21/06/93, Decreto Municipal 39/2007, Decreto. Municipal nº 27/2014 e demais exigências deste Edital e anexo.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- " Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:
- 0 das 16h30 do dia 06 de novembro de 2023 às 08h00min do dia 17 de novembro de 2023.
- O Início da Sessão Pública do pregão:
- 0 08h10 do dia 17 de novembro de 2023.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- " Telefone: 49-3625-066
- " E-mail: licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br
- " Endereço: Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 Centro.
- Não serão aceitas e nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do Pregão.
- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter publico que impeça a realização desta sessão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação, salvo que ocorra algum fato que



impeça de assim ser procedido, o que será constado em Ata e devidamente justificado pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

- O procedimento licitatório é previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato publico e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as clausula previstas neste edital. O não cumprimento de qualquer um desses requisitos acarretará na desclassificação e/ ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

I - OBJETO

Contratação, sob demanda, de empresa do ramo pertinente objetivando a execução de serviços, com fornecimento de materiais, necessários a dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água nas unidades de ensino municipais, unidades de saúde e demais prédios públicos administrados pela Prefeitura Municipal de Araranguá/SC, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência anexo ao edital de licitação.

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previsto no orçamento de 2023 e/ou 2024.

III - PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto desta licitação.
- 3.2 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 incluindo alterações e Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.3 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor do Departamento de Licitações, à vistas dos originais.
- 3.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro (a) e membros da Comissão de Pregão.
- 3.5 Apresentem os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes, distintos que passamos a chamar de envelope nº 2, ou envelope da" DOCUMENTAÇÃO" e o envelope nº 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS" no local, data e horário indicados neste edital.



- 3.6 Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da lei n° 8.666/93.
- 3.7 É vedada à participação de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial; em regime de concordata e falência; que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais; que esteja com direito de participar de licitação suspenso no município de Belmonte SC; ou ainda, empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/ entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da comissão de julgamento e, por fim, Empresas que tenham participação societária do Prefeito (a), vice prefeito (a), vereadores (as) e os secretários (as) municipais ou na participação conforme lei orgânica do município de Belmonte- SC.
- 3.8 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

IV - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas **até três dias úteis** antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 Centro Belmonte/SC, ou através de protocolo eletrônico no endereço **e-mail: licitacaopregao@belmonte.sc.go.br,** considerado o horário de expediente deste órgão, devendo ser instruída com os documentos hábeis a comprovar que o signatário detém poderes legais de representação para tanto, bem como obedecer ao prazo legar para interposição, sob pena de não conhecimento da impugnação.
- 4.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.
- 4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:
- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.



- 4.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 4.5 A ausência de resposta da administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese de impugnação não prejudicar as propostas;
- 4.6 A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura integral do mesmo.

V - PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Proposta

Prefeitura Municipal de Belmonte/SC

Licitação nº. 103/2023

Licitante:

CNPJ:

- 5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal, nome e CPF do representante legal;
- b) Número da licitação;
- c) Proposta com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma e 12 meses para fins de Registro de Preços, contados a partir da assinatura da ata.
- d) Ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.
- e) Descrição do serviço, especificações mínimas exigidas e o preço unitário e total do item para o qual pretende concorrer, considerando o quantitativo estimado no anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.



- f) Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do contrato, inclusive de carregamento e transporte, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração.
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Quaisquer tributos, custos e despesas direto ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 5.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Também serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis

VI - HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 2 - Habilitação

Prefeitura Municipal de Araranguá/SC

Licitação nº. 103/2023

Licitante:

CNPJ:

- 6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 6.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:
- a) Microempresas e empresas de pequeno porte: apresentar **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** para comprovação desta condição, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comercio (DNRC);
- b) Microempreendedores Individuais: apresentar Certificado de Condição de Microeempreendedor Individual obtido no Portal do Empreendedor MEI;
- c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com Ata de Assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro da Organização de Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (art. 107, Ca Lei n° 5.764/1971);



- d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP, valida ou ainda, outros documentos definidos pelo órgão ministerial competente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.5 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT.

6.6 Quanto à capacidade técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao objeto desta licitação, no quantitativo mínimo de 50% do objeto licitado, considerando os itens de maior relevância.
 - O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o MUNICIPIO possa valer –se para manter contato com a empresa declarante.
- b) Alvará de funcionamento para a atividade emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante.
- c) Comprovante de autorização ambiental de funcionamento da atividade ou declaração de atividade não constate, fornecida pelo IMA ou conder ou órgão competente.



- d) Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto;
- e) Deverá apresentar o registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente.
- e.1) A comprovação da qualificação do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita através da apresentação de currículo (s), comprovando experiência mínima de 01 (UM) ANOS na área.
- e.2) A comprovação do vínculo empregatício do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado.
 - * De acordo Com a Resolução RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.
- f) Alvará Sanitário da sede;
- g) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares; 8.6. Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;
- h) Deverá apresentar pelo menos 01 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.
- 6.7. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, Lei n° . 9854/99 e no Decreto n° .4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.



68 - Quanto à qualificação econômica financeira

Emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

A presente certidão é válida desde que apresentada com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço HTTPS://certeproc1g.tjsc.jus.br.

Para as certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

VII - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento

- 7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 7.3 Na ocasião do credenciamento, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar n°123 de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3°, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionas no inciso 4° do artigo 3° da citada Lei Complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei e ser inabilitada de participar da cota reservada a este tipo de empresa.
- 7.3.1 Da mesma forma estabelecida no sub item 7.3 deverá proceder o Micro empreendedor individual conforme assegura o art. 18E da Lei Complementar n° 123/2006.
- 7.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 7.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.
- 7.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.



Obs.: Os documentos de credenciamento, que façam parte do holl de documentos exigidos para habilitação, estão dispensados no envelope nº 2, quando apresentado neste.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

- 7.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no **Anexo III.**
- 7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 7.7, desde que, cumprido o disposto no item 7.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

- 7.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:
- 7.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- 7.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

- 7.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.14 Os lances deverão ser formulados por preço Unitário e por **LOTE**, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.
- 7.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- 7.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.



7.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2° da Lei Complementar n° . 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

7.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.18.2 - I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.3. Para as situações previstas nos item 7.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.



- 7.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.
- 7.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.
- 7.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 7.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.
- 7.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.24.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

- 7.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.
- 7.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.
- 7.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 7.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, na Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 Centro Belmonte/SC, ou por e-mail: licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br, considerado o horário de expediente deste órgão, devendo ser instruída com os documentos hábeis a comprovar que o signatário detém poderes legais de representação para tanto, bem como obedecer ao prazo legar para interposição, sob pena de não



conhecimento do recurso, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.29. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas conforme definido neste edital e seus anexos.
- 8.2 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.
- 8.3 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- 8.4 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação

IX - CONTRATO

- 9.1. A empresa vencedora estará obrigada a celebrar o (s) contrato (s) que poderá (ao) advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.
- 9.2. Caberá a contratada iniciar o fornecimento imediatamente após assinado o termo de contrato, mediante requisição emitida pelo contratante.
- 9.3. O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 9.4. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 9.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do **Anexo II** deste Edital.
- 9.6. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 9.7. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos com a União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e certidões



negativas de tributos e contribuições federais, estadual e municipal, sob pena de a contratação não ser concretizada, devendo manter estas certidões atualizadas.

9.8. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado.

X - ENTREGA E PAGAMENTO

- 10.1 Os serviços realizados, serão pagos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal certificada pelo Secretaria solicitante acompanhada de relatório de execução.
- 10.2 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Secretaria solicitante, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação.
- 10.3 A contratada iniciará a execução dos serviços, objeto desta licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, e/ou mediante requisição (Ordem de Compra) da contratante, **no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.**
- 10.4 A entrega do objeto deste edital será realizada nos locais indicados no (s) contratos e autorização de fornecimento, sob orientação e acompanhamento de profissional designado pelo setor Secretaria solicitante a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 10.5 A Comissão disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.
- 10.6 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito imediatamente pela Contratada, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.
- 10.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a refazer, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XI - PENALIDADES

- 11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:
- a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;



- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- 11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Belmonte –SC.
- 11.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.
- 12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.
- 12.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.6 No interesse da Município de Belmonte -SC, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 13.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Descanso –SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



13.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone 49- 3625-0066, nos dias úteis, em horário comercial.

13.9 Faz parte deste Edital:

- a) Anexo I Termo de Referência
- b) Anexo II Minuta do Contrato;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de preenchimento dos Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo V Modelo de Declaração de Não Existência de Fatos Impeditivos a Licitação;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de Enquadramento;
- g) Anexo VII Modelo de Declaração de Não empregador de Menores.
- h) Anexo VIII Modelo de Credenciamento

Belmonte - SC, 06 de novembro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli Prefeito Municipal

> TEREZINHA F. P. KLEIN OAB/SC 36087 Visto Jurídico



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização e limpezas de caixas d'água dos prédios públicos, destinados a atender os serviços das secretarias municipais de administração, transportes obras e serviços, agricultura, educação, polícia civil e militar, secretaria municipal de saúde e demais departamentos do município de Belmonte-SC cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência anexo ao edital de licitação.

LOTE 01 - DO MUNICIPIO DE BELMONTE

Item	Qtidade	Und	Material	Valor Unitário	Valor Total
01	Aprox. 9.500,00	M ²	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, SENDO EFICIENTE NO COMBATE A QUALQUER PRAGA E VETORES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, COM FORNECIMENTO DE LAUDO.	R\$ 1,28	12.160,00
02	108	Mês	SERVIÇO MENSAL DE CONTROLE DE ROEDORES, MORCEGOS E SIMILARES, EM 09 UND PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC.	55,00	5.940,00
03	26	Und	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA CAPACIDADE 500 LITROS	50,00	1.300,00
04	06	Und	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA CAPACIDADE 1.000 LITROS	100,00	600,00
05	02	Und	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA CAPACIDADE 2.000 LITROS	250,00	500,00



06	02	Und	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA CAPACIDADE 24.700 LITROS	1.000,00	2.000,00
VALO	R TOTAL DO LO	ГЕ		I	R\$ 22.500,00

LOTE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Qtidade	Und	Material	Valor Unitário	Valor Total
01	Aprox. 1.150,00	M ²	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, SENDO EFICIENTE NO COMBATE A QUALQUER PRAGA E VETORES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE LAUDO.	1,28	1.472,00
02	24	Mês	SERVIÇO MENSAL DE CONTROLE DE ROEDORES, MORCEGOS E SIMILARES, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE-SC.	55,00	1.320,00
03	06	Und	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA CAPACIDADE 1.000 LITROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,	100,00	600,00
VALO	R TOTAL P	OR LOT	TE		R\$ 2.732,00

JUSTIFICATIVA: É necessário o controle de pragas, roedores, insetos e vetores de enfermidades, e limpeza de caixa d'água todos os anos nas Unidades de Ensino, Unidades de Saúde e demais prédios



públicos administrados pela Prefeitura Municipal de Belmonte-SC para prevenção de contaminações e doenças.

Da Execução dos Serviços:

- Dedetização e desratização: a prestadora de serviço contratada deve executar a
 Dedetização e desratização das unidades descritas na ordem de compra, conforme descrição
 abaixo:
- Aplicação deve incluir a parte interna (paredes, divisórias, pisos, teto, ralos) e externa (paredes, pisos, muros, gramados, caixas de areia, parquinho, caixas de gordura, fossas, portões, árvores, calçadas e sumidouros) das edificações.
- Os produtos utilizados não poderão ter período de carência superior a 2 dias;
- A contratada deverá emitir Certificado de Dedetização e desratização para cada unidade; contendo data de realização; validade ou data para o retorno de dedetização; período de carência; princípio ativo utilizado; com o respectivo antídoto; concentração do principio ativo; lista com os produtos utilizados com o respectivo registro junto a ANVISA ou Ministério da Agricultura;
- A dedetização e a desratização devem ser executadas com o objetivo de exterminar pragas, ratos, insetos e vetores de enfermidades, em caso de baixa eficiência a mesma deve ser repetida; Poderão ser utilizados somente produtos registrados na ANVISA ou Ministério da Agricultura;
- A contratada somente poderá utilizar produtos desinfetantes domissanitários devidamente registrados, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, método de aplicação, concentração de princípio ativo, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente, observar o melhor método para garantir a máxima eficiência:
- Poderá ser utilizado mistura de princípios ativos, sendo esperado um único resultado o
 controle total de pragas, insetos, roedores e vetores de enfermidades; As datas para as
 dedetizações serão acordadas com a equipe técnica das Secretarias solicitantes, através de
 emissão de Ordem de Compra OC, que deverá ser emitido em duas vias e assinado por



servidor do Município de Araranguá responsável pela fiscalização do serviço, além da assinatura do Diretor de Compras da Prefeitura Municipal de Araranguá. Uma via deverá fixada em local visível imediatamente à execução dos trabalhos e a outra via deverá acompanharem a nota fiscal para pagamento;

- A empresa vencedora deverá executar os serviços de desratização, desinsetização e limpeza das caixas d'água, observando rigorosamente o estabelecido nas normas da ANVISA, RDC nº 52/2009, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- A empresa deverá indicar o responsável técnico, legalmente habilitado, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do Serviço de Controle de Pragas Urbanas, responsável pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados, sua supervisão, treinamento dos funcionários e aquisição de produtos desinfetantes domissanitários;
- O uso do raticida deve prever o impedimento do acesso direto de pessoas, principalmente
 crianças ao produto utilizado;
- Acompanhar mensalmente as iscas colocadas para controle de ratos;
- Nas áreas internas os inseticidas deverão ser do tipo SEM CHEIRO E MICROEMCAPSULADO OU SIMILAR.
- A desratização deverá haver o monitoramento e controle ao longo dos 12 meses, e conforme solicitado pelas unidades, manter as aplicações de iscas ou outras técnicas utilizadas para efetivo controle dos roedores. As armadilhas e portas iscas deverão ser do tipo que não permita acesso de seres humanos ou pets;
- a) Limpeza de Caixa d'água:
- A limpeza deve prever a remoção de sujeira e materiais impróprios;
- Escovar as paredes para remover elementos indesejáveis;
- Realizar desinfecção das paredes internas com Hipoclorito de Sódio, conforme a indicação do fabricante;



- Os produtos utilizados não poderão ter período de carência superior a 2 dias;
- A contratada deverá emitir Certificado de Desinfecção para cada unidade; contendo data de realização; validade; período de carência; princípio ativo utilizado; com o respectivo antídoto; concentração do principio ativo; e o nºde registro;
- Poderão ser utilizados somente produtos registrados na ANVISA e/ou Ministério da Agricultura;
- A contratada somente poderá utilizar produtos desinfetantes devidamente registrados, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada,método de aplicação, concentração de princípio ativo, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente, observar o melhor método para garantir a máxima eficiência;
- As datas para a limpeza de caixa d'água serão acordadas com a equipe técnica da Secretaria solicitante, através de emissão de Ordem de Compra;
- O relatório, item anterior, deverá ser emitido em duas vias e assinado por servidor do Município de Araranguá lotado no local de execução do serviço. Uma via deverá fixada em local visível imediatamente à execução dos trabalhos e a outra via deverá acompanhar em a nota fiscal para pagamento; No relatório deverá contar com fotos antes e depois, assim como detalhamento do serviço executado, no local indicado.
- A empresa deverá executar os serviços de limpeza das caixas d'água, observando rigorosamente o estabelecido nas normas da ANVISA, RDC nº 52/2009, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- A empresa deverá indicar o responsável técnico, legalmente habilitado, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do Serviço de Controle de Pragas Urbanas, responsável pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados, sua supervisão, treinamento dos funcionários e aquisição de produtos desinfetantes;
- Realizar o esgotamento, limpeza mecânica da caixa e higienizarão das mesmas utilizando-se de produtos desinfestantes/saneantes devidamente registrados em órgão competente e com indicação para o serviço solicitado



A relação de locais para execução dos serviços será informado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO.

• Poderão ocorrer mudanças de endereço durante a vigência da ata.

Rosangela Sigulin Pelissari Sec. Mun. de Administração Fernando Revers Sec. Mun. de Assistência Social Jaqueline Vanzelotti Koswoski Sec. Mun. de Saúde

Daiana Lucia Villa Basso Sec. Mun. de Educação Luciano Pisoni Sec. Mun. de Agricultura Vanderlei Augusto Soster Sec. Mun. de Transportes Obras e Estradas



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato que celebram o	Município	de I	Belmo	nte, Estad	o de	Santa Catari	ina, e a empres	sa:
nos	termos	da	Lei	Federal	nº	8.666/93,	objetivando	a
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX								
CLÁUSULA PRIMEIRA:								

CONTRATO Nº ___/202X

PREÂMBULO -

Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE.	
133 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo Senhor	Jair
1 - CONTRATANTE: O Município de Belmonte - SC, com sede na Rua Engenheiro Francisco Pas	sos,

2 -	CONTRATADO: A empresa	, com sede	, com sede na Rua				, Bairro
	, no Município de	, Estado de _		inscrita	no C	NPJ-M	IF sob o
$n^{\underline{\mathbf{o}}}$, ora denominada	CONTRATADA,	representada	neste	ato	pelo	Senhor
	, Cargo:,Porta	ador do CPF nº		·			

3 - ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo de Licitação **n.º ---/2023** - Modalidade xxxx da qual se vincula em todos seus termos, bem como aos princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO OBJETO -

a contratação, sob demanda, especializada para serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização e limpezas de caixas d'água dos prédios públicos, destinados a atender os serviços das secretarias municipais de administração, transportes obras e serviços, agricultura, educação, polícia civil e militar, secretaria municipal de saúde e demais departamentos do município de Belmonte-SC cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência anexo ao edital de licitação.

1- Consideram-se integrantes do Presente Instrumento Contratual, os termos do Edital de Licitação n° --/202x na modalidade Pregão, e seus anexos, da proposta da adjudicatária e demais documentos a ela pertinentes independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA:



DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 2 Os pagamentos serão mensais, efetuando-se em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da apresentação da fatura emitida pela contratada, depois de aceito os serviços pela fiscalização da contratante, que conferirá e atestará a sua execução.
- 4 No caso de o pagamento vir a ser realizado em prazo superior a 30 (trinta) dias, será aplicado atualização monetária do valor faturado, com base no IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) pelo critério "Pro-Rata-Die".
- 5 O preço não terá reajuste, a não ser que Norma Federal superveniente assim o permita, podendo ser revisto sempre que houver desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e atestado pelo contratante mediante aferição por planilha de custos comprovado por Processo Administrativo próprio.
- 5 Fará face a esta despesa recursos com a seguinte classificação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA:

PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

- 1 Os serviços serão iniciados após a assinatura da Ordem de Compra que deverá ser expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Belmonte -SC
- 3 A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 202x, com prazo de execução de 7 (sete) uteis dias.

CLÁUSULA QUINTA:

DA FISCALIZAÇÃO -

- 1 Cabe à contratante, a seu critério e através do responsável pela pasta e seus prepostos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da contratada.
- 2 A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
- 3 A existência e a atualização da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.



- 4 Os serviços objeto deste Contrato serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73, Inciso I e Parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei 8.666/93.
- 5 Cabe a (o) Servidor **xxxxxxxxxx** xxxxxxxxxxxx, a gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DAS RESPONSABILIDADES -

- 1 Cabe a contratada:
- a) Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratadas, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- b) Responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à contratante ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;
- c)Indenizar os danos ou prejuízos referidos no Inciso anterior;
- d) Acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
- e) manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas no inicio da contratação;
- 2 Obrigações da contratante:
- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados através do pessoal indicado;
- a) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SETIMA:

DAS PENALIDADES -

1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado às sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

As penas aplicáveis são:

- I Advertência;
- II Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- III Suspensão temporária de participação em Licitação;



- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes multas:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, pela recusa injusta a assinar ou retirar o respectivo instrumento;
- b) Multa moratória, não compensatória, de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, dos serviços, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inobservância das demais condições e cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA:

DA RESCISÃO -

1 - O contratante poderá rescindir o presente Contrato, por ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Artigo 78, Inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em Processo Administrativo Regular.

CLÁUSULA NONA:

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE -

1 - São prerrogativas do contratante as previstas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA CESSÃO OU DA TRANSFERENCIA -

- 1 O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo, podendo, entretanto, subcontrar em até 30% (por cento) do valor do contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da CONTRATANTE.
- 2 Na hipótese de sub-contratação os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, , competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a SUBCONTRATADA pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO -



1 - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo em órgão da imprensa escolhido para a divulgação dos Atos Oficiais do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DISPOSIÇÕES FINAIS -

- 1 Este Contrato poderá ser alterado através da celebração de Termos de Aditamento por mútuo acordo entre as partes, ou por interesse da contratante, observada a legislação pertinente.
- 2 A Contratante não será responsável, quer em relação à contratada, quer perante a terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive os resultantes de infrações de dispositivos legais ou regulamentares, dolo, ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência dos empregados, agentes ou prepostos da contratada.
- 3 Os casos omissos no presente contrato serão vigorados pelos princípios do direito administrativo e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO FORO -

1 - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Descanso, Santa Catarina, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado foi lavrado o presente termo com 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Belmonte, SC, de	de 202x.
	Jair Antonio Giumbelli
	Prefeito Municipal C O N T R A T A N T E
	xxxxxxxxxxxx
	Secretário de xxxxxxxxxx C O N T R A T A N T E



Ass.

Cargo:

CONTRATADA

Testemun	ıhas:		
1			
2		 	



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa:	, inscrito no	o CNPJ nº,
com sede No Endereço: Rua,, Bairro:,	/Av	, nº
, DECLARA , so		
habilitação no presente pregão Pr obrigatoriedade de declarar ocorrênci	•	e ainda, que está ciente da
Araranguá – SC, de	de 202x.	
Ass	_	
Nome:		
Cargo:		
Empresa:	_	



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório nº/202x, na modalidade Pregão Presencial, instaurado pelo Município de Belmonte-SC, que não fomos declarados inidôneos e que não existe nenhum impedimento para licitar ou contratar com o Municipal de Belmonte-SC.
Belmonte-SC, de de 202x.
Nome:
RG nºCPF nº
Empresa:



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE - SC

PROCESSO LICITATÓRIO № ____/202x

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A Empresa:	, inscrit	o no CNPJ nº
com sede No Endereço: F	Rua/Av	, nº
, Bairro:	, no Município de	SC, representado pela Sr. (a)
	_, Cargo:	_, inscrito (a) no CPF nº.
, DECLARA	$oldsymbol{A}$, sob as penas da lei, que at	é presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação obrigatoriedade de declarar ocorr	•	ório, Edital/202x, ciente da
BELMONTE - SC, de	de 202x.	
Ass		
Nome:		
Cargo:		
Empresa:		



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

DECLARAÇÃO DE	E NÃO EMPREGAR	R MENOR <i>resa:</i>							
inscrito no CNPJ	nº							eço: Rua	•
				nº		Bairro:			
no	Município	de			SC,	repres	entado	pela Sr.	(a)
		Cargo:			insc	rito (a) no	CPF	nº.
	, DECLARA, p	ara fins do dis	posto no	inciso	V do	art. 27 d	a Lei nº.	8.666, d	e 21
de junho de 1993,	acrescido pela Le	i nº. 9.854, de 2	27 de ou	itubro d	le 199	9, que n	ão empr	ega meno	or de
dezoito anos em t	rabalho noturno, p	erigoso ou ins	alubre e	não em	prega	a menor	de deze	sseis anos	3.
Doggalya, ammua		la avatavaa an		ndia~a	d	aon din			
Ressaiva: emprega	a menor, a partir d	ie quatorze and	os, na co	naição (ue api	renaiz.			
Araranguá – SC, _	_ de	de 202x.							
Nome:									
Nome:									
Cargo:									
Empresa:									



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

Empresa:			, inscrito no	CNPJ nº _	
com sede No					
, Bairro:					SC
representado pela Sr.	(a)		, Cargo:		, inscrito (a) no
CPF nº	, DECLAR	A, sob as pe	nas da lei, qu	e atende	os dispostos da le
complementar nº123/referido diploma.	2006 notadamente	e o artigo 3º ,	tendo direito	aos benefíc	ios estendidos pelo
Belmonte – SC, de _		de 202x.			
Nome:					
Cargo:					
Empresa:					



ANEXO VIII

CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ n° , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Belmonte - SC , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.